

NOME: MARILENE TAVARES CORTEZ

TÍTULO: A JUDICIALIZAÇÃO DO TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE, A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO EPIDEMIOLÓGICO E PREVENTIVO NA PSICOLOGIA

AUTORES: MARILENE TAVARES CORTEZ, DÉBORA DUARTE SILVEIRA, CLÁUDIA LÚCIA CARAZZA

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PAEx

PALAVRA CHAVE: TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE; JUDICIALIZAÇÃO; DIAGNÓSTICO MÉDICO

RESUMO

OBJETIVOS: Verificar junto à Promotoria e à Defensoria da Infância e Juventude se há processos movidos por pais de crianças e adolescentes identificados com o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) para a compra de medicação para tal transtorno. Junto ao Conselho Tutelar busca-se verificar a existência de processos de crianças e adolescentes nos quais constem o diagnóstico médico de criança e adolescente com o TDAH.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES: Promotoria e Defensoria da Infância e Juventude da Comarca de Divinópolis, Conselho Tutelar de Divinópolis.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE: as primeiras ações desse projeto serão apenas internas aos órgãos públicos, Promotoria, Defensoria e Conselho Tutelar. A consulta à fichas e prontuários das crianças e adolescentes serão realizadas nos referidos órgãos e, nesse momento, não haverá contato direto com essas famílias. Posteriormente, após o levantamento de tais dados, pretende-se entrar em contato com essas famílias para oferecer a realização de um novo diagnóstico para essas crianças e adolescentes, empregando os testes da neuropsicológica necessários para a sua realização.

REFERENCIAIS TEÓRICOS: pesquisas que discutem o TDAH e envolvimento desse transtorno com a psicologia jurídica e forense. Será crucial para esse projeto a discussão dos trabalhos de epidemiologia e prevenção na área da Saúde Pública.

CONSIDERAÇÕES PARCIAIS: o desenvolvimento do projeto de extensão A Judicialização das Manifestações dos Transtornos de Aprendizagem e do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) foi motivado pelos dados encontrados a partir de levantamento realizado pelo grupo de pesquisa Cognoscere sobre o diagnóstico desse transtorno e a prescrição da medicação para a criança que assim foi diagnosticada (Cortez, 2012). Os dados encontrados por essa pesquisa indicaram um número expressivo de diagnósticos médicos, da saúde pública de Divinópolis (Minas Gerais), incorretos. Dados semelhantes foram encontrados por outros pesquisadores, no Brasil, Arruda, Polanczyk, Bigal, Golfeto e Moura-Ribeiro (2011), Gomes, Palmini, Barbirato, Rohde e Mattos (2007). Diante desse dado, passamos a nos perguntar se essas crianças, com diagnóstico incorreto, tomavam alguma medicação e como os pais conseguiam tal medicação, uma vez que a parcela social com a qual interagíamos pertencia a um segmento social menos privilegiado.

Diante dessa situação, apresentamos o projeto de extensão aqui descrito, o qual tem como objetivo envolver a área da justiça na discussão que já fazemos desde 2006 com a área da saúde pública e desde 2009 com a área da educação, sobre essa situação em relação ao TDAH: existência de profissionais da área da saúde pública pouco preparados para realizar o diagnóstico desse transtorno, desinformação dos educadores e dos pais sobre o mesmo. A partir dos dados coletados em pesquisas anteriores sobre o diagnóstico de TDHA em Divinópolis (Cortez, 2013), hipotetizamos que um número significativo de crianças não deve apresentar o TDAH e mesmo assim a justiça, a partir da demanda dos pais, amparados pelo diagnóstico médico, muitas vezes incorreto, legaliza a medicalização de tais crianças e adolescentes. Ou seja, a justiça acaba por legalizar uma situação que, possivelmente, em vários casos, envolve erro diagnóstico. A isso chamamos a judicialização do TDAH.

AValiação das Ações: a população de forma geral, não tem conhecimento sobre o que é o TDAH, cujo diagnóstico é difícil de ser realizado e deve ser realizado por uma equipe multiprofissional. Por outro lado, as autoridades da área jurídica, recebem a demanda de que o município forneça a medicação para o escolar identificado como tendo o TDAH, gerando, muitas vezes, uma despesa desnecessária para o município, no caso de o diagnóstico ser incorreto. Assim, é importante que o promotor e defensor público fiquem cientes da dificuldade de se fazer o diagnóstico de TDAH e da presença significativa de diagnósticos inadequados, envolvendo esse transtorno, dado pelo médico que atua na saúde pública para que não continuem promovendo a judicialização desse transtorno. O TDAH é um transtorno que carrega duas marcas, simultaneamente, o especialista sabe que esse é um diagnóstico difícil de ser realizado, por outro lado esse rótulo "criança hiperativa" tem servido a várias situações sociais não relacionadas a esse transtorno. Levar a discussão e as pesquisas sobre esse transtorno para as autoridades locais nas áreas da educação, saúde e jurídica, bem como para as famílias envolvidas nessas situações é fundamental, pois a apropriação desse conhecimento produzido pela ciência e pela academia poderá ajudar no fortalecimento desses diferentes segmentos sociais a desenvolverem ações que protejam as crianças e adolescentes envolvidas nela. Portanto, servindo como ações preventivas para que não a rotulação desses indivíduos e no caso de eles apresentarem o TDAH, que seja dado a eles o tratamento adequado e não a sua judicialização. Assim, todos seriam beneficiados, inclusive o município, portanto a população, que não desperdiçaria dinheiro com algo totalmente sem fundamentação: medicação para crianças e adolescentes que não têm o TDAH.

Os alunos que participam dessas ações extensionistas conquistam um conhecimento que não poderia ser alcançado apenas através do curso, teoricamente, portanto. Pois, é somente quando vão ao campo é que se defrontam com os diferentes atores sociais, práticas sociais que podem ser "invisíveis" para os quadros teóricos discutidos em sala de aula. Essa situação permite, sem nenhuma dúvida, a formação de profissionais mais engajados com a real demanda social.